

INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS N°. 08 DE 21 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre os imóveis rurais que não estão localizados no Bioma Amazônia e regulamenta a declaração de localização de imóvel rural no Bioma Amazônia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5º, inciso II, do Anexo Único ao Decreto 311, de 23 de agosto de 1996, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Portaria MMA n°. 96 de 27 de março de 2008 e Portaria MMA n°. 145, de 2 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do NATURATINS, a DECLARAÇÃO BIOMA AMAZONIA, a qual atestará se o imóvel rural não está localizado no Bioma Amazônia, ainda que localizado nos municípios listados no anexo único da Portaria MMA n°. 96 de 27 de março de 2008, nos termos da Portaria MMA n°. 145, de 2 de junho de 2008.

Art. 2º Para subsidiar a emissão da declaração descrita no artigo anterior, será utilizado os arquivos digitais do mapeamento dos Biomas do Brasil, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2004) na escala 1:5.000.000 e base de dados cartográfica digital continua GEO-TO escala 1:100.000.

Art. 3º A declaração deverá ser solicitada via requerimento conforme anexo II desta Instrução Normativa, disponível para consulta na rede mundial de computadores, no site: www.naturatins.to.gov.br.

Art. 4º O requerimento que trata o Art. 3º deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - arquivo digital em formato *shape file*, contendo tabela de atributos na qual se encontram relacionados os números dos MARCOS e suas respectivas coordenadas UTM, tendo como *datum* o SAD 69, da área da Propriedade (APR);

II - polígono da Área da Propriedade (APR), correspondendo ao memorial descritivo contido na Certidão de Inteiro Teor ou em documento correspondente, no caso de justa posse;

III - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelas peças técnicas apresentadas;

IV - cópias da Certidão de Inteiro Teor, RG e CPF em nome do proprietário rural.

Art. 5º Para o imóvel rural que possui o Licenciamento Florestal da Propriedade Rural - LFPR junto ao NATURATINS deverá ser informado no Requerimento apenas o número do processo, ficando isenta da apresentação dos documentos listados no artigo anterior.

Art. 6º O imóvel rural que pertence ao município contido no Bioma Amazônia conforme anexo I desta Instrução Normativa, deverá proceder conforme prevê a Resolução BACEN nº. 3.545 de 29 de fevereiro de 2008.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aplicação.

Gabinete do Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS em Palmas - TO, 21 de julho de 2008.

**Marcelo Falcão Soares
Presidente do NATURATINS**

ANEXO I

Número	Município	Posição do município no Bioma Amazônia (%)
1	Ananás	Não Inserido
2	Angico	Não Inserido
3	Aragominas	Não Inserido
4	Araguaína	Não Inserido
5	Araguanã	Não Inserido
6	Araguatins	Não Inserido
7	Arapoema	100% inserido
8	Bandeirantes do Tocantins	Não Inserido
9	Bernardo Sayão	100% inserido
10	Brasilândia do Tocantins	Não Inserido
11	Buriti do Tocantins	Não Inserido
12	Carmolândia	Não Inserido
13	Colinas do Tocantins	Não Inserido
14	Colméia	Não Inserido
15	Couto de Magalhães	Não Inserido
16	Esperantina	100% inserido
17	Fortaleza do Tabocão	Não Inserido
18	Guaraí	Não Inserido
19	Itaporã do Tocantins	100% inserido
20	Juarina	Não Inserido
21	Muricilândia	Não Inserido
22	Nova Olinda	Não Inserido
23	Pau D'Arco	Não Inserido
24	Pequizeiro	Não Inserido
25	Piraquê	Não Inserido
26	Presidente Kennedy	Não Inserido
27	Riachinho	Não Inserido
28	Santa Fé do Araguaia	100% inserido
29	São Sebastião do Tocantins	100% inserido
30	Wanderlândia	Não Inserido
31	Xambioá	100% inserido

ANEXO II

**REQUERIMENTO PARA DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL
RURAL NO BIOMA AMAZÔNIA**

Ilmo. Sr. Presidente do NATURATINS

O Sr.: _____, portador do
RG no _____, CPF nº _____._____._____-_____, proprietário do imóvel rural
_____, município _____,
estado _____, área total _____ha, Matrícula nº. _____requer
Declaração sobre a Localização da propriedade supramencionada em relação ao
Bioma Amazônia, considerando o seguinte par de coordenadas geográficas da
Sede (necessariamente no interior do imóvel rural):

Latitude: _____ Longitude: _____

Obs. Endereço completo para correspondência:

Rua: número:

Cidade: Estado:

CEP:

Local: _____ **Data:** ____/____/____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO BIOMA AMAZÔNIA

Nº. _____

Em vista do requerimento apresentado por _____, CNPJ/CPF nº _____, e de acordo com as informações prestadas pelo requerente, DECLARAMOS que o imóvel rural _____, matrícula nº _____ localizado no município _____, estado _____, com área total _____ ha. e coordenadas geográficas da Sede latitude: _____ longitude: _____, está localizado FORA DO BIOMA AMAZÔNIA.

O proprietário do imóvel rural deverá estar ciente de que:

1- A presente declaração não configura atestado de regularidade ambiental do imóvel, não enseja nenhum reconhecimento à propriedade e nem dá direito à exploração florestal ou supressão de vegetação sem antes providenciar o Licenciamento Florestal da Propriedade Rural (LFPR).

2. Esta consulta de localização baseou-se no Mapa de Biomas do Brasil do IBGE na escala 1:5.000.000, publicado em 2004, considerando dentro do Bioma Amazônia apenas os municípios que estão integralmente inseridos, tendo em vista que a presente escala não oferece a exatidão necessária para consultar os imóveis rurais localizados nos municípios parcialmente inseridos.

3. Para exatidão das informações fora utilizada a base de dados cartográfica digital continua GEO-TO escala 1:100.000.

3. A validade da presente Declaração é de um ano a contar da sua assinatura.

4. Esta Declaração está de acordo com o Processo NATURATINS nº _____/_____.

Palmas-TO, __/__/____.